

BASTONÁRIA

AVISO

Assembleia Eleitoral dos associados da

Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução

Nos termos dos artigos 22.º e 23.º do Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (doravante designado RCPAS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/2015, de 29 de junho, na redação dada pela Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro, e nos termos do Regulamento Eleitoral e de Referendo da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (aprovado pelo Regulamento n.º 792/2024, de 24 de julho), informa-se que se encontra aberta, até às **17H00 do dia 15 de outubro de 2025**, a candidatura para a eleição de (a eleger para o mandato que decorre de 2026 a 2028):

- a) Um associado da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE) para integrar a Direção da CPAS;
- b) Dois associados da OSAE para integrarem o Conselho de Fiscalização da CPAS, na qualidade de membro efetivo e suplente.

Informa-se ainda que:

- 1 - A assembleia da OSAE é constituída pelos associados que, como beneficiários ordinários, extraordinários, reformados ou titulares de subsídio de invalidez, não apresentem, em 31 de outubro do presente ano, dívida de contribuições à Caixa e se encontrem no pleno gozo dos seus direitos (cfr. n.º 1 do artigo 20.º do RCPAS).
- 2 - Só podem ser eleitos os beneficiários ordinários que cumpram os requisitos fixados no n.º 2 do artigo 6.º do RCPAS.
- 3 - As propostas de candidatura devem ser acompanhadas da declaração de aceitação por parte dos candidatos e ser subscritas por pelo menos (cfr. n.ºs 2 e 6 do artigo 23.º do RCPAS):
 - a) 40 associados da OSAE no que respeita à eleição para a direção da CPAS;
 - b) 20 associados da OSAE no que respeita à eleição para o Conselho de Fiscalização da CPAS.
- 4 - Os proponentes devem ter a sua situação contributiva para com a CPAS integralmente regularizada em 15 de outubro do presente ano (cfr. n.º 2 do artigo 23.º do RCPAS).



ORDEM DOS
**SOLICITADORES
E DOS AGENTES
DE EXECUÇÃO**

BASTONÁRIA

5 - As candidaturas são dirigidas à presidente da mesa da assembleia dos associados da OSAE beneficiários da CPAS, e são apresentadas na sede da OSAE, sita na Rua Artilharia 1, n.º 63, 1250-038 Lisboa, até às **17H00 do dia 15 de outubro de 2025**.

6 - Caso as candidaturas sejam entregues por via postal, só são aceites as que cheguem à sede da OSAE até ao termo do prazo referido no número anterior.

7 - São igualmente aceites declarações de candidatura e de subscrição assinadas digitalmente, sendo aceites as assinaturas eletrónicas com cartão de cidadão ou Chave Móvel Digital, bem como do certificado digital emitido pela OSAE.

8 - As declarações de subscrição referidas no número anterior devem ser entregues em suporte digital, "PEN-DRIVE" ou CD, nos termos referidos no n.º 5, não sendo aceites declarações remetidas por correio eletrónico para a Ordem.

9 - Os agentes de execução que sejam simultaneamente associados da Ordem dos Advogados (OA), devem comunicar, **até 15 de Outubro de 2025**, aos presidentes das mesas eleitorais da OSAE e da OA, por carta registada, em qual das assembleias pretendem exercer o seu direito de voto (cfr. n.º 3 do artigo 20.º do RCPAS), presumindo-se, em caso de ausência de comunicação, que pretendem votar na assembleia da associação pública profissional em que se inscreveram em primeiro lugar.

Lisboa, 05 de setembro de 2025

A presidente da mesa da assembleia dos associados da OSAE beneficiários da CPAS,

Anabela Veloso

(Bastonária da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução)